

PROJETO DE LEI N° DE 2017.
(Do Deputado Nelson Pelegrino – PT/BA)

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI sobre motocicletas de fabricação nacional, equipadas com motor de potência não superior a 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, alterando a Lei n.º 8.989 de 24 de fevereiro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 1.º da Lei 8.989 de 24 de fevereiro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, motocicletas de fabricação nacional, equipadas com motor de potência não superior a 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas quando adquiridos por:

I - Motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi),

II – Condutores profissionais para uso em transporte remunerado de passageiro, entrega de documentos e pequenas mercadorias condizentes com as características do veículo (moto táxi);

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o presente projeto os motoboys ou moto taxistas poderão ter isenção do imposto sobre produtos industrializados ao comprarem, no mercado nacional, motocicletas de até 250 cilindradas, estendendo benefício que já é dado aos taxistas, que também prestam relevantes serviços de transporte à sociedade. As motos deverão ser registradas como veículo da categoria aluguel, e deverão conter todos os itens de segurança previstos em lei.

Ao facilitar a compra de motocicletas para motoboys e moto taxistas, a presente proposição vai gerar mais postos de trabalho, com reflexos positivos na economia e elevação da renda de uma expressiva parcela de cidadãos que usam esses

veículos para o trabalho.

Hoje, sabemos que muitos jovens, muitos trabalhadores que estão desempregados e que poderiam ganhar sua vida como motoboys ou moto taxistas não têm condições de adquirir o veículo, a sua moto, porque o custo é alto, mas com a redução do IPI como é feito aos taxistas poderemos estar trazendo benefício grande a esses trabalhadores.

Em face da importância desta proposta, ora submetida à apreciação dos nobres parlamentares creio, merecerá o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das sessões, em 11 de maio de 2017.

Nelson Pellegrino

Deputado Federal PT/BA